



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**CONTRATO Nº 20220185**

**PREGÃO PRESENCIAL 9/2022-017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA E A EMPRESA PEREIRA & SOUSA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV VEREADOR ANTONIO NONATO PEDROSA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.392.685/0001-36, representado pelo(a) Sr.(a) GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA, Secretária Municipal, portador do CPF nº 046.303.151-28, residente na AVENIDA CASTELO BRANCO, e de outro lado a firma PEREIRA & SOUSA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.145.811/0001-22, estabelecida à AV CASTELO BRANCO, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RAYSON PEREIRA DE SOUSA, residente na AVENIDA JOSÉ BONIFACIO Nº 1621, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, portador do(a) CPF 013.507.422-36, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa com vistas a aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, copa e cozinha, cama, mesa e banho e outros materiais de consumos diversos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002199	PANO PARA CHÃO - Marca.: TEX SACO CRU DUPLO, TAMANHO 80X60CM, 100% ALGODÃO.	UNIDADE	352,00	10,500	3.696,00
002213	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR	UNIDADE	50,00	3,200	160,00
002214	ESCOVA PARA VASO SANITARIO - Marca.: CONDOR ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLASTICO BRANCO CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO. COR: BRANCO TAMANHO: 14 X 42 CM	UNIDADE	17,00	12,900	219,30
002409	CREME DENTAL 50G - Marca.: SORRISO	UNIDADE	200,00	2,900	580,00
003230	DESINFETANTE DE 1 L.BACTERICIDA - Marca.: YPE Produto com ação desinfetante e desengordurante,bactericida para limpeza de pisos, banheiros, cozinhas etc. Aspecto físico líquido, à base de água, com princípio ativo e fragrância. Quatro fragrâncias - 25% de cada.Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.	UNIDADE	280,00	5,400	1.512,00
003242	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, COM ESPUMA DE POLIURETANO BACTERICIDA E	UNIDADE	248,00	0,950	235,60

**PREFEITURA MUNICIPAL**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



003244	FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRANSIVO. VASSOURA V 35 - Marca.: VARREFACIL CERDAS SINTÉTICAS FIRMES E PLUMADAS, COM NO MÍNIMO 10CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 54 TUBOS, CADA TUFO COM NO MÍNIMO 25 FIOS, BASE EM POLIPROPILENO, COM CAPA, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA.	UNIDADE	42,00	16,000	672,00
003270	CONDICIONADOR INFANTIL - Marca.: MURIEL 250 ML.	UNIDADE	80,00	8,500	680,00
003273	VASSOURA DE PELO - Marca.: BABY CANTO Vassoura de cerdas, tipo pêlos, cerdas plástica, medindo 30cm, comprimento das cerdas mínimo de 5cm. Cabo em madeira, tamanho padrão, plastificado, rosqueado.	UNIDADE	42,00	12,500	525,00
003446	SABÃO EM PÓ DE 500G - Marca.: BRILHANTE TENSOATIVO CATIONICO, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CARGA CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGÂNCIA, ÁGUA, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E ANTIODORES. BIO ATIVO MAX. EMBALAGEM PLASTICA.	UNIDADE	308,00	6,400	1.971,20
003448	SABONETE DE 90G - Marca.: FLOR IPE SABONETE SUAVE 90 G. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DE SÓDIO, ÁGUA, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE, ÁCIDO ETIDRÔNICO, EDTA TETRASSÓDICO, BHT, DISTIRILBIFENIL, DISSULFONATO DISSÓDICO.	UNIDADE	300,00	1,450	435,00
003737	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA 100X1 - Marca.: GINA DENTE.	UNIDADE	30,00	0,750	22,50
004585	COPO EM PVC RÍGIDO 300 ML COM ASA - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	680,00	2,000	1.360,00
006450	CREME DENTAL 90G - Marca.: COLGATE CREME DENTAL ADULTO COM FLÚOR ATIVO, FLUORETO DE SÓDIO.	UNIDADE	80,00	3,900	312,00
006451	ESCOVA DENTAL CERDAS MACIA ADULTO - Marca.: DENTIL	UNIDADE	270,00	2,900	783,00
008973	ISQUEIRO - Marca.: BIC	UNIDADE	53,00	4,400	233,20
008975	BARBANTE Nº 08 ROLO. - Marca.: ECO BRASIL	ROLO	25,00	18,500	462,50
008993	COPO DESCARTÁVEL DE 200 ML. - Marca.: TERMOPOT CAPACIDADE 200ML, TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.	PACOTE	1.470,00	6,900	10.143,00
008996	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML. - Marca.: TERMOPOT CAPACIDADE 50ML,TRANSLÚCIDO OU DESCARTÁVEL,EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.	PACOTE	580,00	3,500	2.030,00
009008	PRATO DE VIDRO. - Marca.: DURALEX	UNIDADE	330,00	7,000	2.310,00
009032	GUARDANAPO DE MESA 50X1 - Marca.: ALIANCA	PACOTE	440,00	1,950	858,00
009036	PILHA AAA PALITO - Marca.: PANASSONIC Alkalina.	PAR	67,00	7,800	522,60
009045	COLHER DE ALUMINIO TAM M - Marca.: DI SOLLE	UNIDADE	23,00	14,500	333,50
009046	COLHER DE SOPA TODA INOXIDÁVEL - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	200,00	3,400	680,00
009113	PAPEL TOALHA 2X1. - Marca.: STILUS	PACOTE	350,00	5,900	2.065,00
009386	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 12X1 - Marca.: GABOAR MADEIRA RESISTENTE.	PACOTE	150,00	2,300	345,00
009388	REGISTRO PARA FOGÃO EM METAL - Marca.: IMAR com mangueira	UNIDADE	19,00	44,000	836,00
009398	FRIGIDEIRA ALUMINIO BATIDO MEDIA - Marca.: MEGA ALUM	UNIDADE	24,00	48,000	1.152,00
009401	FORMA DE ALUMINIO Nº 6 - Marca.: CRISTALINO	UNIDADE	27,00	36,000	972,00
009403	TACAS DE VIDRO MEDIA - Marca.: NADIR	UNIDADE	110,00	10,500	1.155,00
009406	CAIXA DE ISOPOR DE 100 LTS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	3,00	128,000	384,00
009407	PRATO DE PLASTICO ESCOLAR - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	680,00	2,800	1.904,00
009408	PRATO FUNDO EM PVC RÍGIDO,				
009408	COLHER DE PLASTICO RÍGIDO ESCOLAR - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	680,00	1,900	1.292,00
009413	PALITOS PARA PICOLÉ 100X1 - Marca.: GINA	PACOTE	2,00	4,800	9,60
009422	GALÃO DE 20 LTS PARA BEBEDOURO - Marca.: CRISTALINA	UNIDADE	32,00	17,000	544,00
009795	ALCOOL 70% . - Marca.: J FERES 1 litro	UNIDADE	344,00	9,900	3.405,60
009964	GARRAFA TERMICA 12LTS - Marca.: INVICTA	UNIDADE	18,00	138,000	2.484,00
012632	COLHER DESCARTÁVEL. - Marca.: STRAWPLAST	PACOTE	1.050,00	4,500	4.725,00
013175	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 50X1. LIMPA VIDRO DE 500ML - Marca.: VEJA	UNIDADE	92,00	8,200	754,40

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



	Material para limpeza de vidros, à base de água, álcool, solvente, fragrância, princípios ativos. Embalagem plástica, com bico dosador. Informações de lote, data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da entrega.			
013285	SACO PARA LIXO 50LT PRETO REFORÇADO - Marca.: LEVFOR PACOTE Saco de lixo preto de boa qualidade, pacote c/ 10 unidades.	530,00	6,800	3.604,00
013286	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO - Marca.: MULTICLEAN UNIDADE Branco, 100% algodão, grosso e resistente, bainha ou overlocado, 67 cm X 42 cm, com barrado e estampa sortidas.	302,00	3,500	1.057,00
013802	GARRAFA PARA CAFÉ 1,8LT - Marca.: TERMOLAR UNIDADE MATERIAL PLASTICO JATO FORTE, SISTEMA ANTI PINGOS, MODELO LAÇADOR, REFERENCIA 8799.	29,00	64,000	1.856,00
013809	PILHA ALKALINA MEDIA - Marca.: PANASSONIC PAR	31,00	12,500	387,50
013873	TOUCA SANFONADA 100X1 - Marca.: PREVEMAX PACOTE	135,00	14,500	1.957,50
014233	MATERIAL 100% POLIPLÓPILENO. CESTO PARA LIXO COM PEDAL E TAMPA 100 LTS - Marca.: ARQPLAST UNIDADE MATERIAL PLASTICO.	5,00	275,000	1.375,00
021316	GARFO TODO INOXIDAVEL - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	200,00	3,200	640,00
021320	BANDEJA EM AÇO INOX GRANDE - Marca.: BRINOX UNIDADE MEDIDAS: 42X26CM	34,00	78,000	2.652,00
021376	CORDA TRANÇADA 8MM - Marca.: SOCORDAS METRO	100,00	2,250	225,00
021378	CORDA TRANÇADA 12MM - Marca.: SOCORDAS METRO	100,00	3,400	340,00
025751	RODO DE PLÁSTICO 60CM - Marca.: TOCANTINS UNIDADE DE BORRACHA DUPLO COM BASEEM PLÁSTICO RÍGIDO ISENTO DEMATERIAL METÁLICO, MEDINDO 60 CM DE LARGURA FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, COM CABO DE MADEIRA PINTADO OU PLASTIFICADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M.	34,00	17,500	595,00
025754	BALDE COM BICO 12 LTS - Marca.: ARQPLAST UNIDADE PLASTICO REFORÇADO CORES VARIADAS.	32,00	12,000	384,00
025756	APARELHO DE BARBEAR 02 LAMINAS 2X1 - Marca.: PROBAK UNIDADE Com fita lubrificante, duas lamínas, cabo emborrachado e cabeça fixa.	100,00	5,000	500,00
028443	CAIXA DE ISOPOR 60 LTS - Marca.: ISOESTE UNIDADE	13,00	88,000	1.144,00
029180	DESINFETANTE DE 2 LTS - Marca.: NUTRILAR UNIDADE Produto com aço desinfetante e desengordurante, bactericida para limpeza de pisos, banheiros, cozinhas etc. Aspecto físico líquido, à base de água, com princípio ativo e fragrância. Quatro fragrâncias - 25% de cada. Data de fabricação e prazo de validade impressos na embalagem. Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir da entrega.	310,00	6,900	2.139,00
029181	PAPEL HIGIÊNICO TEXTURA EXTRA MACIA FOLHA DUPLA 4X1 - Marca.: MAX PURE PACOTE BRANCO PICOTADO, 100% CELULOSA, NÃO GOFRADO, RECICLADO. MACIO. FOLHA DUPLA. ROLO DE 30MX10CM.	480,00	6,900	3.312,00
031034	TOUCA PROTETORA CAPILAR TIPO REDE COM ABA - Marca.: PREVEMAX UNIDADE	15,00	16,800	252,00
064973	REDINHA DE CABELO, TULE, PRETA OU BRANCA. BANDEJA DE ISOPOR B2 C/400X1 - Marca.: DIVERSOS PACOTE DESCARTÁVEL, DIMENSÕES DO PACOTE 60 x 45 x 30 cm, DIMENSÕES DO PRODUTO 60 x 45 x 30 cm ; 2,5 Kg.	240,00	67,000	16.080,00
064976	COPO DESCARTÁVEL DE 100ML - Marca.: TERMOPOT PACOTE CAPACIDADE 100ML, TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.	210,00	4,500	945,00
064977	COPO DESCARTÁVEL DE 300ML - Marca.: TERMOPOT PACOTE CAPACIDADE 300ML, TRANSLÚCIDO OU BRANCO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES.	410,00	9,900	4.059,00
064978	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA - Marca.: DIVERSOS UNIDADE Caixa plástica agrícola, é popularmente conhecida como caixa plástica de supermercado. Utilizada em algumas regiões do Brasil para transporte de cestas básicas. Capacidade 47lts, capacidade de carga: 30 kg, medida 31cm x 34 x 55 cm em prolipropileno. Cores variadas.	20,00	34,000	680,00
075555	RODO ALUMÍNIO 40CM - Marca.: TOCANTINS UNIDADE	24,00	39,000	936,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Medida:					
081195	40cm da base x 1,55M do cabo TALCO PARA BEBE 200G. - Marca.: MURIEL	UNIDADE	10,00	9,500	95,00
	Talco Amido de Milho com óxido de zinco, Contém óxido de zinco. Tripla ação: protege da umidade, alivia as assaduras e pequenas irritações.				
081283	DESODORANTE ROLON ANTITRANSPIRANTE - Marca.: REXONA	UNIDADE	100,00	10,500	1.050,00
081284	DESEDORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL - Marca.: ABOVE	UNIDADE	100,00	7,800	780,00
081287	OBSOVENTE MAXI PROTEÇÃO COM ABAS SECA - Marca.: INTI	UNIDADE	140,00	3,800	532,00
081288	OBSOVENTE MAXI PROTEÇÃO COM ABAS SUAVE - Marca.: INTI	UNIDADE	140,00	3,800	532,00
	IMUS				
081336	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 30MTS - Marca.: ACQUA	UNIDADE	3,00	74,000	222,00
	FLEX				
081339	FLALDA DESCARTAVEL MEDIA INFANTIL 20X1 - Marca.: PER	PACOTE	200,00	25,000	5.000,00
	SONAL				
081340	FLALDA DESCARTAVEL GRANDE INFANTIL 20X1 - Marca.: PE	PACOTE	200,00	25,000	5.000,00
	RSOAL				
081342	FILME PVC 38CM 1000MTS - Marca.: DIVERSOS	ROLO	72,00	148,000	10.656,00
081344	BARBANTE Nº 06 ROLO - Marca.: ECO BRASIL	UNIDADE	10,00	19,000	190,00
081345	LENÇO UMEDECIDO RESCEM NASCIDO SEM FRAGANCIA 96X1 -	PACOTE	20,00	19,000	380,00
	Marca.: CLIN OFF				
081348	CAIXA TERMICA 32LTS - Marca.: ISOESTE	UNIDADE	20,00	37,000	740,00
	COM CAMADA INTERNA POLIPROPILENO, CAMADA EXTERNA POLIETILENO E COM ENXIMENTO POLIURETANO COM ALÇA.				
				VALOR GLOBAL R\$	123.061,00

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 123.061,00 (cento e vinte e três mil, sessenta e um reais).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2022-017 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Maio de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-017.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Fica designado o servidor: ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Portaria 022/2022, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1511.081220052.2.076 Manut. da SEC. Munic. de Assist. Social-SEMAS/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.604,50, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.207,60, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 14.771,50, Exercício 2022 Atividade 1511.082440074.2.079 Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.258,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.456,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 6.487,40, Exercício 2022 Atividade 1511.082440074.2.071 Promoção dos Serviços de Proteção Social Básico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.606,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.948,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 10.636,40, Exercício 2022 Atividade 1511.082440074.2.259 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 10.267,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 6.070,80, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 27.177,30, Exercício 2022 Atividade 1511.082440074.2.072 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.254,10, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.998,70, Exercício 2022 Atividade 1511.082440072.2.204 Manutenção Casa de Abrigo e de Passagem, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.628,00, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 10.621,00, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.067,10.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-017, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 04 de Maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ(MF) 15.392.685/0001-36  
CONTRATANTE

PEREIRA & SOUSA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ 13.145.811/0001-22  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_